



Processo: 123/2016

Projeto de Lei nº 22/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017.

**Origem:** Procuradoria Geral

**Fase Atual:** Para Admissibilidade

---

## DESPACHO

**Ação:** Pela Admissibilidade

**Despacho:** Sr. Presidente, A Prefeita Municipal de Fundão protocolizou na Secretaria desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 022/2016, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão/ES, para o exercício financeiro do ano de 2017.” Para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa. O presente Projeto de Lei tem como objetivo a aprovação do Orçamento-Programa do Município de Fundão para o exercício de 2017 que prevê a receita e fixa as despesas em R\$ 66.358.097,55 (sessenta e seis milhões trezentos e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra no Projeto de Lei em questão, qualquer afronta ao artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Ademais, o inciso IV do artigo 141 do mesmo Regimento dispõe expressamente ser de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre matéria orçamentária, como é o caso da presente proposição. Questões outras que não a admissibilidade da proposição apresentada, em que se encerra a competência desta Procuradoria, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas comissões desta Casa Legislativa afetas à matéria. Diante do exposto, esta Procuradoria entende ser admissível pela Mesa Diretora desta Casa de Leis a proposição apresentada, com a sua regular tramitação legislativa. É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de outubro de 2016. ROBERTO MORAES BUTICOSKY PROCURADOR GERAL

**Próxima Fase:** Incluir Proposição no Expediente

**Setor Destino:** Gabinete da Presidência

Fundão, 14 de outubro de 2016

**Roberto Moraes Buticosky**  
*Procurador Geral*